



O recurso impetrado pelo candidato **DANIEL VIEIRA DO CARMO**, em relação ao processo seletivo para a turma 2020 do mestrado acadêmico em administração (Edital 2019/3), foi analisado por banca composta por professores do quadro permanente do PPGA, que se reuniram às 15:00 h do dia 05/12/2019 para deliberar sobre o tema.

O candidato alegou em e-mail enviado à secretaria do PPGA que:

"Razões da inconformidade: Na documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, foi indicado no currículo Lattes e com cópias da carteira de trabalho para comprovação, contratos de trabalhos que atendem ao Grupo 5: Experiência Profissional, do Quadro 5 - Critérios de análise do currículo comprovado (Classificatória), do EDITAL 2019/3 MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO e não tiveram os pontos computados.

Na documentação citada acima, consta o contrato da Empresa Premier Brasil Serv. Sup P Inds. LTDA., que posteriormente o candidato foi transferido (conforme cópia da carteira de trabalho página 45, também anexada na documentação) para a empresa Voith Serviços Industriais do Brasil Ltda, na qual o candidato ocupou o cargo de Analista Financeiro de 12/03/2007 a 02/03/2009. Consta também o contrato da Empresa Pedreira Santo Cristo Ind. e Com. LTDA. na qual o candidato ocupou o cargo de Gerente Administrativo Financeiro de 16/04/2010 a 12/05/2011".

Deliberação da banca em relação ao recurso – **DEFIRIDO**.

Justificativa:

Após conferência das comprovações entregues pelo candidato, especificamente no que tange à cópia da carteira de trabalho, evidenciou-se a atuação do mesmo como Analista Financeiro de 12/03/2007 a 02/03/2009, computando-lhe mais **um** ponto no certame, **meio** ponto para cada ano na função. Também, de posse de cópia da carteira de trabalho do requerente, foi possível constatar a atuação como Gerente Administrativo Financeiro de 16/04/2010 a 12/05/2011, computando-lhe mais **um** ponto no certame. Desta forma, o candidato faz a jus a mais **dois** pontos em sua pontuação final. Portanto, a nota final do candidato no campo "EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL" foi alterada de **zero** para **dois** pontos, perfazendo uma nota final de **cinquenta e quatro** pontos.


Prof. Dr. Angelo Brigato Esther

Coordenador do Mestrado Acadêmico em Administração